

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 215/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2021

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 698 de 15 de dezembro de 2021, HOMOLOGO o procedimento objeto desta Tomada de Preço, constantes na ata da Comissão Permanente de Licitação, declarando vencedora da licitação à empresa Oeste Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda, que ofertou o valor Global de R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

Tal decisão está amparada no Decreto Estadual nº 3080 de 15 de outubro de 2019, com base no Art. 1º e 3º, que justifica a necessidade dos projetos em BIM para o ano de 2022.

Marmeleiro-PR, 21 de dezembro de 2021


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Decreto 3080 - 15 de Outubro de 2019

Publicado no Diário Oficial nº. 10543 de 15 de Outubro de 2019

Súmula: Institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modeling

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 6º, inc. IV do art. 8º, art. 12 e anexo V da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no protocolado sob nº 15.995.978-3,

DECRETA:

Art. 1.º Institui a Estratégia BIM PR: "PARANÁ RUMO À INOVAÇÃO DIGITAL NAS OBRAS PÚBLICAS" para o Fomento e Implantação do Building Information Modeling - Bim no Estado do Paraná até 2022, com a finalidade de promover a inovação tecnológica para melhoria na qualidade de projetos e obras públicas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, o BIM ou Modelagem da Informação da Construção é definido como uma metodologia de trabalho baseada em processos colaborativos, multi e interdisciplinares que envolve profissionais de diversas áreas, como Arquitetura e Urbanismo, Engenharias, Tecnologia da Informação e Comunicação, entre outros, por meio do uso de diferentes plataformas tecnológicas que possibilitam a construção virtual e a simulação de empreendimentos.

Art. 2.º A Estratégia BIM PR tem os seguintes objetivos específicos:

- I - fomentar o uso do BIM e seus benefícios;
- II - coordenar a estruturação do setor público estadual para a adoção do BIM, por meio dos planos de implantação institucionais e seus respectivos projetos piloto;
- III - criar condições favoráveis ao investimento, público e privado, no fomento e implantação do BIM;
- IV - estimular e promover a capacitação em BIM;
- V - propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas estaduais com uso do BIM;
- VI - desenvolver normas técnicas, guias e padrões para adoção do BIM no âmbito do Governo do Estado do Paraná;
- VII - estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM; e
- VIII - incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM.

Parágrafo único. As Ações de Fomento e Implantação BIM PR contidas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, define o conjunto de ações para consecução dos objetivos específicos da Estratégia BIM PR.

Art. 3.º São linhas estratégicas de fomento e implantação do BIM no Estado:

- I - ampliar o Plano de Fomento ao BIM, desenvolvido pela SEIL, priorizando a disseminação junto à Administração Pública Estadual Direta e Indireta e aos municípios paranaenses;
- II - fortalecer e ampliar as ações da REDE BIM GOV SUL visando fomentar a integração e o intercâmbio de expertise em BIM na esfera pública estadual da região sul do Brasil;
- III - elaborar Plano de Comunicação, visando difundir o conceito BIM e seus benefícios, bem como comunicar as ações da Estratégia BIM PR;
- IV - mapear, planejar e implementar mudanças estruturantes para o uso do BIM pelo setor público, tais como aprimoramento de processos internos, capacitação técnica e infraestrutura física das instituições da Administração Pública Direta e Indireta do Estado;
- V - promover articulação entre instituições estaduais, nacionais e internacionais para o estabelecimento de parcerias e troca de experiências e conhecimento em BIM;
- VI - promover aproximação com os órgãos de controle, interno e externo, para alinhamento e inovação quanto aos novos padrões para a contratação e fiscalização de projetos e obras públicas em BIM;
- VII - incentivar o investimento em BIM no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta através de subsídios para aquisição de infraestrutura de tecnologia, promoção de ações de aculturamento e treinamento de seu corpo técnico;
- VIII - incentivar o investimento em BIM, especialmente, para empresas de pequeno e médio porte; e
- IX - estreitar relação com a academia, empresas prestadoras de serviços e empresas de tecnologia.

Art. 4.º A Estratégia BIM PR, no âmbito do Governo do Estado, visa alcançar os seguintes resultados:

- I - garantir maior assertividade nos estudos e projetos de arquitetura e engenharia;
- II - promover celeridade nos processos de contratação de projetos e obras públicas;
- III - proporcionar maior acurácia nos orçamentos e planejamento de obras públicas;

- IV - reduzir número de aditivos de prazo e valor em contratações de serviços e obras de engenharia;
- V - elevar o nível de qualificação profissional nos processos licitatórios para contratação de serviços e obras de engenharia;
- VI - minimizar os impactos ambientais por meio da redução de resíduos da construção civil; e
- VII - reduzir gastos públicos com a operação e a manutenção dos empreendimentos públicos.

Art. 5.º Fica instituído o Comitê Gestor da Estratégia BIM PR/CG-BIM, com a finalidade de implementar a Estratégia BIM PR e gerenciar suas ações.

Art. 6.º São atribuições do CG-BIM:

- I - definir e orientar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da Estratégia BIM PR;
- II - elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o referido período;
- III - atuar para que os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que contratam e executam obras públicas estejam alinhadas com a Estratégia BIM PR;
- IV - promover o compartilhamento de informações, analisar o impacto das iniciativas setoriais relacionadas ao BIM, com vista à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
- V - monitorar e avaliar periodicamente os resultados da Estratégia BIM PR;
- VI - articular-se com instâncias similares de outros países e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VII - expedir recomendações necessárias ao exercício de sua competência;
- VIII - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da Estratégia BIM PR;
- IX - opinar sobre temas relacionados às suas competências; e
- X - elaborar e aprovar seu regimento interno até a segunda reunião ordinária do colegiado.

Art. 7.º O CG-BIM será composto por representante, titular e suplente, dos órgãos/entidades, abaixo relacionados:

- I - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, que o presidirá;
- II - Casa Civil;
- III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas;
- IV - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes;
- V - Secretaria de Estado da Fazenda; e
- VI - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

§ 1.º Os membros titulares e suplentes do CG-BIM serão indicados pelo respectivo órgão, no prazo de quinze dias, contado da data de publicação deste Decreto, e serão designados em ato do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

§ 2.º Os membros titulares deverão ser, preferencialmente, ocupantes de cargos de diretoria geral ou chefia.

§ 3.º Os membros titulares, em suas ausências, poderão se fazer representar pelos seus suplentes.

§ 4.º Poderão ser incluídos novos membros de acordo com a deliberação do CG-BIM

Art. 8.º O CG-BIM se reunirá, ordinariamente, a cada dois meses, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a pedido da maioria de seus membros.

Art. 9.º O quórum de reunião do CG-BIM é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 10. O CG-BIM poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para apoiar a execução dos trabalhos e subsidiar as suas deliberações, sem direito a voto.

Art. 11. O CG-BIM terá suporte de Grupo Técnico - GTEC-BIM, constituído por membros indicados pelos órgãos/entidades referidos no art. 7.º, e designados em ato do Presidente do CG-BIM, com o objetivo de assessorar tecnicamente o Comitê no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. O CG-BIM disciplinará a organização, o funcionamento e as atribuições do Grupo Técnico - GTEC-BIM e dos Grupos de Trabalho.

Art. 12. O CG-BIM poderá criar Grupos de Trabalho temáticos para prover os subsídios técnicos necessários ao exercício de suas atribuições.

§ 1.º Os Grupos de Trabalho de que trata o caput terão prazo de duração limitado e somente poderão ser integrados por membros dos órgãos/entidades representados no CG-BIM e de suas vinculadas.

§ 2.º A critério do GTEC-BIM, poderão ser convidados especialistas, pesquisadores e técnicos de órgãos e entidades públicas ou privadas para apoiar a execução das atividades desenvolvidas pelos Grupos de Trabalho.

Art. 13. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística atuará como Secretaria-Executiva e prestará o apoio administrativo necessário para o funcionamento e a execução dos trabalhos do CGBIM, do GTEC-BIM e dos Grupos de Trabalho.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

 **anexo227620_52018.pdf**

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.080/2019

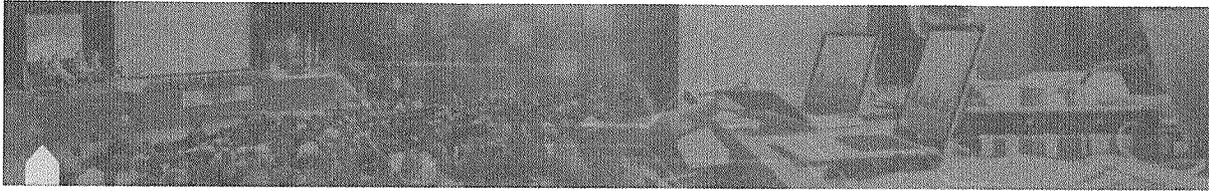
ANEXO I – AÇÕES DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO BIM PR

A ESTRATÉGIA BIM PR possui oito objetivos específicos que balizam e orientam o conjunto de ações e iniciativas necessárias para alcançar os resultados esperados. As ações/ iniciativas definidas para cada objetivo específico são detalhadas no quadro a seguir:

Objetivo Específico	Ações/ Iniciativas
I - fomentar o BIM e seus benefícios	<ul style="list-style-type: none">○ Sensibilizar profissionais, agentes públicos, gestores e estudantes quanto à importância e benefícios da adoção do BIM e à necessidade de mudanças estruturais para sua adequada implantação○ Mitigar desigualdades regionais no que tange à disseminação do BIM no estado do Paraná por meio de ações de sensibilização de atores locais○ Promover eventos técnicos, seminários e operações assistidas
II - coordenar a estruturação do setor público estadual para a adoção do BIM, por meio dos planos de implantação institucionais e seus respectivos projetos piloto	<ul style="list-style-type: none">○ Elaborar Planos de Implantação BIM institucionais contendo, minimamente: a definição dos objetivos, etapas de aculturação interno, mapa de competências BIM, infraestrutura tecnológica e capacitação necessárias, do(s) projeto(s) piloto, metas 2020/2021/2022, investimento necessário, indicadores e aprimoramento de processos e padrões internos de trabalho com adoção do BIM○ Acompanhar/ monitorar a execução do plano de implantação○ Validar as metas estabelecidas no referido plano
III- criar condições favoráveis para o investimento, público e privado, em BIM	<ul style="list-style-type: none">○ Promover articulação regional, nacional e internacional visando fomentar ambiente favorável para atração de investimentos○ Propor adaptação de linhas de financiamento às necessidades do investimento em BIM focado em micro, pequenos e médios empreendedores
IV- estimular e promover a capacitação em BIM	<ul style="list-style-type: none">○ Promover a capacitação em BIM de gestores e agentes públicos da esfera estadual e municipal○ Disseminar e ampliar o acesso à capacitação em ferramentas BIM de profissionais e técnicos nos municípios paranaenses
V- propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas estaduais com uso do BIM	<ul style="list-style-type: none">○ Estabelecer exigência do uso do BIM em programas governamentais com recursos orçamentários do Poder Executivo Estadual

VI - desenvolver normas técnicas, guias e padrões para adoção do BIM no âmbito do Governo do Estado do Paraná	<ul style="list-style-type: none"> ○ Publicar documentos e referências técnicas com foco em projetos e obras de infraestrutura e edificações para suportar a exigibilidade do BIM
VII - estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM	<ul style="list-style-type: none"> ○ Promover diálogos técnicos com a academia e a cadeia produtiva da arquitetura, engenharia e construção (AEC) sobre as tecnologias emergentes relacionadas à metodologia BIM ○ Estimular o aprimoramento e a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para projetos e obras públicas do Paraná
VIII- incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM	<ul style="list-style-type: none"> ○ Incentivar a utilização de padrões neutros BIM para intercâmbio de dados ○ Promover fluxos de trabalho em formatos abertos para colaboração dos diversos profissionais envolvidos

BIM no Paraná: A iniciativa do Governo Paranaense



SEIL/DGI - Atualizado em Outubro de 2021

A melhoria da gestão de projetos e obras públicas é fundamental para posicionar nosso Estado em um novo patamar de governança e inovação, uma vez que a dificuldade de planejamento, monitoramento e controle nas obras públicas acarreta no mau uso de recursos financeiros e prejudica toda a sociedade, com implicações de natureza política, econômica e social.

Neste sentido, a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL)** < <https://www.infraestrutura.pr.gov.br/> >, por meio do Departamento de Gestão da Inovação para Planos, Projetos e Obras (DGI) têm buscado favorecer e aprimorar os processos de gestão de projetos e obras públicas, a partir de pesquisa e desenvolvimento (P&D), visando a adoção da metodologia BIM.

Desde 2014, a SEIL executa as atividades previstas pelas linhas estratégicas de seu Plano de Fomento ao BIM, que tinha por objetivo promover o fomento e a implantação do BIM para a melhoria da qualidade de projetos e obras públicas de edificações e infraestrutura rodoviária. Dentre as ações previstas em seu planejamento, tem destaque a criação do **Laboratório BIM Paraná (LaBIM PR)** < <http://www.bim.pr.gov.br/Pagina/O-Laboratorio-BIM-do-Parana> >, estabelecido no DGI/SEIL desde 2015, com o intuito de definir as diretrizes para contratação de projetos de edificações e infraestrutura rodoviária em BIM.

Em função dos resultados obtidos com o desenvolvimento de projetos piloto de edificações e infraestrutura rodoviária, realizados pelo DGI/SEIL em parceria com a Paraná Edificações (PRED) e com o DER PR, e em resposta a solicitações de apoio técnico para implantação do BIM em órgãos públicos estaduais e municipais, desde 2018, o DGI/SEIL vem coordenando discussões técnicas com os interessados na adoção do BIM, a exemplo do DER, Paracidade, COHAPAR, PRED e IPPUC, com o objetivo de promover o alinhamento e aprofundamento conceitual em BIM e apoiar tecnicamente a elaboração do planejamento para implantação do BIM nesses órgãos.

Nesse contexto, por iniciativa da SEIL, o Governo do Estado do Paraná instituiu, por meio do Decreto Estadual nº 3080/2019, a **Estratégia “BIM PR: “PARANÁ RUMO À INOVAÇÃO DIGITAL NAS OBRAS PÚBLICAS”** < <http://www.bim.pr.gov.br/Pagina/Estrategia-BIM-PR> > para o fomento e implantação do Building Information Modeling no Estado do Paraná até 2022, com a finalidade de promover a inovação tecnológica para melhoria na qualidade de projetos e obras públicas.